



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que serão adquiridos através de recursos recebidos da "Emenda Parlamentar Federal" para "Unidades Básicas de Saúde do Jardim Nova Capela, Central, Distrito do Porto e Iperó" do Município.

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09Hs 00 min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Departamento de Licitações – Praça São Francisco nº 26 – Centro – Capela do Alto - telefone (15) 3267-8812. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto - SP, telefone 15 3267-8812, e-mail: licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

O Prefeito Municipal de Capela do Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Integram este Edital os anexos:

- I - Memorial Descritivo;
- II - Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 – que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **anexo V** deste Edital, e apresentada fora dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo Administrativo 071/2018 - Pregão nº 040/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Denominação da empresa e CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Processo Administrativo 071/2018 - Pregão nº 040/2018

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1- A denominação, endereço, telefone/fax, e-mail e o CNPJ do licitante;

5.2.2- Preço total em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último preço ofertado.

5.2.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.4- Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

5.2.5 – Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **anexo I** – Memorial Descritivo.

5.2.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.3. Deverão ser entregues, juntamente com a proposta:

5.3.1. Número do registro do equipamento ofertado, certificado pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA), ou sua justificada isenção de registro quando aplicável.

5.3.2. Manual ou catálogo que comprove que o equipamento atende as especificações solicitadas.

5.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº**
- d) – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com objeto desta licitação.

6.2.3- REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei; mediante a apresentação das seguintes certidões;

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c2) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VI** deste Edital);

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.2.5;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total por item**, observadas as especificações técnicas e outros parâmetros definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4- Da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- 7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, limitadas a três licitantes;
- 7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de um por cento** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16-** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 7.17-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.
- 7.18-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 7.19-** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 7.20-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.21 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do anexo III deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Licitação;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail: licitação2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhar devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações localizada na Praça São Francisco 26 - centro - Capela do Alto, dirigidos ao Prefeito Municipal, admitindo-se também por intermédio de e-mail: licitação2@capeladoalto.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação dos originais no prazo de 48 horas.

8.4.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão publica importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/02.

9.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias contados do recebimento pela contratada da autorização de compra ou fornecimento, conforme o caso.

10.2 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

10.3. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.4. Os produtos deverão ser **novos**.

10.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.5.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.5.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.5.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11- FORMAS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

11.1- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

11.4- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para o servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

11.6- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

11.6.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: Ficha 161 020801 10.301.0027.1037.0400 4.4.90.52.00.

EMENDA PARLAMENTAR ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 13869.546000/1180-04 DO MINISTERIO DA SAUDE

12.2 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 140.070,00.

13 - SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6- Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município e na falta deste no Diário Oficial do Estado.

14.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí.

Capela do Alto/SP, 28 de Agosto de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018

1. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que serão adquiridos através de recursos recebidos da "Emenda Parlamentar Federal" para "Unidades Básicas de Saúde do Jardim Nova Capela, Central, Distrito do Porto e Iperó" do Município.

2. Características:

Item	Qtd.	Descrição	UNI
1	3	MESA PARA IMPRESSORA AÇO FERRO PINTADO MINIMO DE 50X40X70 CM, MADEIRA MPD/MDF/SIMILAR	Uni
2	4	MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS MADEIRA / MDP/MDF/SIMILAR/ DOBRAVEL	Uni
3	7	MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA/ MDF/MDPSIMILAR, POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA, TECLADO, E CPU, C/ 02 GAVETAS	Uni
4	10	ARMARIO COM ALTURA DE 180 CM X LARGURA DE 110 CM/4, EM AÇO, CAPACIDADE 40 KG	Uni
5	1	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL DE 12 DERIVAÇÕES. DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MINIMO 7" TOUCHSCREEN COM VISUALIZAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE. INDICAR QUALIDADE DO SINAL DAS DERIVAÇÕES DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA NA TELA EM TEMPO REAL. CAPACIDADE DE MONTAR OS GRÁFICOS DOS PLANOS FRONTAL E TRANSVERSAL DO CORAÇÃO, INDICANDO ÁREA AFETADA PELA FALTA DE OXIGENAÇÃO. POSSUIR ALGORITMO DE interpretação do EXAME COM INDICAÇÃO DE POSSÍVEL ARTÉRIA OBTURADA. POSSUIR INDICAÇÃO DE POSSÍVEL INVERSÃO DE ELETRODOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 EXAMES. COMUNICAÇÃO VIA USB E WIRELESS. DEVE EXPORTAR EXAMES EM FORMATO PDF. DEVE POSSUIR IMPRESSORA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 6 CANAIS. TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA: 8000 AMOSTRAS/SEGUNDO/VIA. ALIMENTAÇÃO: REDE 100 A 240 VAC 50/60 HZ. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. PESO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 2,5 KG INCLUINDO A BATERIA. ACOMPANHA: 01 CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ECG; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUÇÃO; 04 ELETRODOS REUTILIZÁVEIS DE MEMBROS; 01 ROLO DE PAPEL PARA EXAMES; 01 MANUAL USUÁRIO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E PÁGINAS DO CATÁLOGO OU MANUAL QUE COMPROVEM O PLENO ATENDIMENTO DO DESCRITIVO.	Uni
6	3	BALANÇA ANTROMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	Uni
7	2	OTOSCOPIO SIMPLES FIBRA OPTICA/HALOGENA- XENON 5 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	Uni
8	4	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DETECÇÃO E AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR (FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2MHZ) E AUTOFALANTE EMBUTIDO (POTÊNCIA 1,2 W). GABINETE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA SONDA DOPPLER (TRANSDUTOR) E DISPLAY DE LCD COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, RITMO E BATIMENTO CARDÍACO (FCF) NA FAIXA DE 50 A 240 BPM); PESO MÁXIMO 200G PARA FÁCIL TRANSPORTE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E INTERFACE PC (PLACA DE SOM) PARA CÓPIA DO SOM EM CD (ATRAVÉS DE DOWNLOAD PELA INTERNET); BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO PARA ECONOMIA DA BATERIA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA 1,5V COM VIDA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DE ATÉ 6 HORAS E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FORNECIDO COM: TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (SONDA DOPPLER APROXIMADAMENTE 2,0 MHZ), GEL, BOLSA PARA TRANSPORTE E ALÇA PARA PESCOÇO. APRESENTAR MARCA, MODELO, REGISTRO NA ANVISA E PÁGINAS DO CATÁLOGO OU MANUAL QUE COMPROVEM O PLENO ATENDIMENTO DO DESCRITIVO	Uni



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

9	1	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	Uni
10	37	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO /FERRO PINTADO	Uni
11	22	SUPORTE PARA SORO PEDESTAL REGULAVEL, AÇO INOXIDAVEL	Uni
12	7	AR CONDICIONADO 12.040 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO	Uni
13	4	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	Uni
14	4	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA EM MDF 18, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS, LEITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDO EM 3 SEÇÕES DORSO, ASSENTO E PENAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA, ACESSORIOS PERNEIRA E PORTA CALCANHAR, SUPORTE PARA COLPOSCOPIA CAPACIDADE 120 KG	Uni
15	13	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	Uni
16	5	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO /PROCESSADOR MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10/ MEMORIA RAM 8 GB, DDR4 SDRAN 2.133 MHZ/DISCO RIGIDO MINIMO 500 GB/MONITOR LED 19" (1366X768)/ MOUSE MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL / COM FIO) FONTE COMPATIVEL COM ITEM / SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS / GARANTIA MINIMO 12 MESES / TECLADO USB, ABNT 2 , 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA /	Uni
17	2	NOBREAK 1,2VA 600W STI 200S 155/115V , 240 WATS	Uni
18	1	MOCHO GAS, C/ ENCOSTO , AÇO CARBONO	Uni
19	3	COMPRESSOR DE AR COM CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Uni
20	4	CADEIRA DE RODAS ADULTA, PÉS REMÓVIVEL, CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO	Uni
21	3	LARINGOSCOPIO INFANTIL FIBRA OPTICA HALOGENA XENON, 05 LAMINAS RIGIDAS	Uni
22	3	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 5 LAMINAS RIGIDAS, FIBRA OPTICA HALOGENA XENON, COM 05 LAMINAS	Uni
23	1	MESA PARA REUNIÃO REDONDA 1,20X1,20 EM MDF MADEIRA MDP/ SIMILAR	Uni
24	1	PROJETOR MULTI MÍDIA LCD TFT, RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768 COMPATIBILIDADE 16:9, VGA HD MI, ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MINIMA 2500 LUMES, ALTO FALANTE 100-120V, 220--240V, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO	Uni
25	1	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTATIL	Uni
26	1	SELADORA MANUAL PEDAL GRAU CIRURGICO	Uni
27	1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LTS	Uni
28	1	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO; TELA PROJEÇÃO COM TRIPE RETRATIL MANUAL;ÁREA VISUAL DE APROX. 1,80X1,180 M ; DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA METÁLICA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROÇÃO; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFICIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO. GARANTIA DE 12 MESES.	Uni
29	7	VENTILADOR DE TETO: CARACTERISTICA FISICA: 3 PÁS	Uni
30	2	NEBOLIZADOR PORTATIL, ULTRASSONICO, COM 01 SAIDA SIMULTANEA	Uni
31	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO/ SILICONE	Uni
32	1	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO/SILICONE/INFANTIL	Uni



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3 - Os produtos objeto da proposta deverão obedecer ao disposto no Art. 31 - da Lei Federal 8078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

4. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta, Número do registro do equipamento ofertado, certificado pelo órgão competente (INMETRO, ANVISA), ou sua justificada isenção de registro quando aplicável.

4.1. Manual ou catálogo que comprove que o equipamento atende as especificações solicitadas.

5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o material não atender às especificações contidas no Anexo I deste edital.

6. Exigências e Informações Complementares:

a) Todas as despesas, inclusive frete, deverão estar inclusas no preço.

b) A licitante vencedora do item deverá, no prazo máximo de 48 horas, apresentar nova proposta de preços reformulada com valores unitário fechando o valor do ITEM. Os valores unitários da proposta de preços reformulada não poderão ser superiores ao da proposta apresentada no certame.

c) Local de Entrega: Almojarifado Educação, Almojarifado Central, Almojarifado da Saúde.

d) Forma de Entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de compra/empenho.

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

f) Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

g) Todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que serão adquiridos através de recursos recebidos da "Emenda Parlamentar Federal" para "Unidades Básicas de Saúde do Jardim Nova Capela, Central, Distrito do Porto e Iperó" do Município.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Os licitantes deverão apresentar as propostas em mídias digitais (pendrive ou CD/DVD) com os valores das propostas apresentadas no envelope 2, objetivando um melhor andamento no pregão.

Os arquivos digitais com o objeto desta licitação, deverão ser solicitados pelos contatos abaixo:

Dúvidas deverão ser esclarecidas pelo telefone 15 3267-8812 ou através do e-mail: licitacao@capeladoalto.sp.gov.br.

Obs.: Em caso de divergência entre o valor apresentado na proposta digital e a proposta entregue no envelope 2, será considerada o valor da proposta física no envelope 2.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE	FAX
E-MAIL:	CNPJ:	
PROPOSTA COMERCIAL		

Item	Uni	Descrição	Qtd.	Vlr Unit	Fabricante/ Marca	Vlr Total
1	Uni	MESA PARA IMPRESSORA AÇO FERRO PINTADO MINIMO DE 50X40X70 CM, MADEIRA MPD/MDF/SIMILAR	3			
2	Uni	MESA PARA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS MADEIRA / MDP/MDF/SIMILAR/ DOBRAVEL	4			
3	Uni	MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA/ MDF/MDPSIMILAR, POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA, TECLADO, E CPU, C/ 02 GAVETAS	7			
4	Uni	ARMARIO COM ALTURA DE 180 CM X LARGURA DE 110 CM/4, EM AÇO, CAPACIDADE 40 KG	10			
5	Uni	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DIGITAL DE 12 DERIVAÇÕES. DISPLAY LCD COLORIDO DE NO MINIMO 7" TOUCHSCREEN COM VISUALIZAÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES SIMULTANEAMENTE. INDICAR QUALIDADE DO SINAL DAS DERIVAÇÕES DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA NA TELA EM TEMPO REAL. CAPACIDADE DE MONTAR OS GRÁFICOS DOS PLANOS FRONTAL E TRANSVERSAL DO CORAÇÃO, INDICANDO ÁREA AFETADA PELA FALTA DE OXIGENAÇÃO. POSSUIR ALGORITMO DE interpretação do EXAME COM INDICAÇÃO DE POSSÍVEL ARTÉRIA OBSTRUÍDA. POSSUIR INDICAÇÃO DE POSSÍVEL INVERSÃO DE ELETRODOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 EXAMES. COMUNICAÇÃO VIA USB E WIRELESS. DEVE EXPORTAR EXAMES EM FORMATO PDF. DEVE POSSUIR IMPRESSORA	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

		INTEGRADA DE NO MINIMO 6 CANAIS. TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA: 8000 AMOSTRAS/SEGUNDO/VIA. ALIMENTAÇÃO: REDE 100 A 240 VAC 50/60 HZ. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. PESO NÃO DEVE SER SUPERIOR A 2,5 KG INCLUINDO A BATERIA. ACOMPANHA: 01 CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ECG; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCCÃO; 04 ELETRODOS REUTILIZÁVEIS DE MEMBROS; 01 ROLO DE PAPEL PARA EXAMES; 01 MANUAL USUÁRIO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E PÁGINAS DO CATÁLOGO OU MANUAL QUE COMPROVEM O PLENO ATENDIMENTO DO DESCRITIVO.				
6	Uni	BALANÇA ANTROMETRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3			
7	Uni	OTOSCOPIO SIMPLES FIBRA OPTICA/HALOGENA- XENON 5 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	2			
8	Uni	DETECTOR FETAL PORTÁTIL COM INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. DETECÇÃO E AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO-FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO ULTRASSOM ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR (FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2MHZ) E AUTOFALANTE EMBUTIDO (POTÊNCIA 1,2 W). GABINETE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO DA SONDA DOPPLER (TRANSDUTOR) E DISPLAY DE LCD COM INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, RITMO E BATIMENTO CARDÍACO (FCF) NA FAIXA DE 50 A 240 BPM); PESO MÁXIMO 200G PARA FÁCIL TRANSPORTE. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E INTERFACE PC (PLACA DE SOM) PARA CÓPIA DO SOM EM CD (ATRAVÉS DE DOWNLOAD PELA INTERNET); BOTÃO LIGA/DESLIGA COM AJUSTE DE VOLUME; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 MINUTOS SEM USO PARA ECONOMIA DA BATERIA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA 1,5V COM VIDA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DE ATÉ 6 HORAS E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. FORNECIDO COM: TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (SONDA DOPPLER APROXIMADAMENTE 2,0 MHZ), GEL, BOLSA PARA TRANSPORTE E ALÇA PARA PESCOÇO. APRESENTAR MARCA, MODELO, REGISTRO NA ANVISA E PÁGINAS DO CATÁLOGO OU MANUAL QUE COMPROVEM O PLENO ATENDIMENTO DO DESCRITIVO	4			
9	Uni	MESA DE MAYO EM AÇO INOXIDAVEL	1			
10	Uni	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO /FERRO PINTADO	37			
11	Uni	SUORTE PARA SORO PEDESTAL REGULAVEL, AÇO INOXIDAVEL	22			
12	Uni	AR CONDICIONADO 12.040 BTUS SPLIT QUENTE E FRIO	7			
13	Uni	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO DIGITAL	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

14	Uni	MESA GINECOLOGICA ESTRUTURA EM MDF 18, POSSUI 2 PORTAS E 4 GAVETAS, LEITOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM D28, REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDO EM 3 SEÇÕES DORSO, ASSENTO E PENAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVES DE CREMALHEIRA, ACESSORIOS PERNEIRA E PORTA CALCANHAR, SUPORTE PARA COLPOSCOPIA CAPACIDADE 120 KG	4			
15	Uni	NEGATOSCOPIO LAMPADA FLUORESCENTE 2 CORPOS	13			
16	Uni	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO /PROCESSADOR MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A 10/ MEMORIA RAM 8 GB, DDR4 SDRAN 2.133 MHZ/DISCO RIGIDO MINIMO 500 GB/MONITOR LED 19" (1366X768)/ MOUSE MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL / COM FIO) FONTE COMPATIVEL COM ITEM / SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS / GARANTIA MINIMO 12 MESES / TECLADO USB, ABNT 2 , 107 TECLAS (COM FIO) INTERFACE DE VIDEO INTEGRADA /	5			
17	Uni	NOBREAK 1,2VA 600W STI 200S 155/115V , 240 WATS	2			
18	Uni	MOCHO GAS, C/ ENCOSTO , AÇO CARBONO	1			
19	Uni	COMPRESSOR DE AR COM CAPACIDADE PARA 1 CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3			
20	Uni	CADEIRA DE RODAS ADULTA, PÉS REMÓVIVEL, CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXO	4			
21	Uni	LARINGOSCOPIO INFANTIL FIBRA OPTICA HALOGENA XENON, 05 LAMINAS RIGIDAS	3			
22	Uni	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 5 LAMINAS RIGIDAS, FIBRA OPTICA HALOGENA XENON, COM 05 LAMINAS	3			
23	Uni	MESA PARA REUNIÃO REDONDA 1,20X1,20 EM MDF MADEIRA MDP/ SIMILAR	1			
24	Uni	PROJETOR MULTI MÍDIA LCD TFT , RESOLUÇÃO MINIMA NATIVA DE 1024X768 COMPATIBILIDADE 16:9, VGA HD MI, ENTRADA USB, LUMINOSIDADE MINIMA 2500 LUMES, ALTO FALANTE 100-120V, 220--240V, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO	1			
25	Uni	NOTEBOOK COMPUTADOR PORTATIL	1			
26	Uni	SELADORA MANUAL PEDAL GRAU CIRURGICO	1			
27	Uni	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA ATÉ 75 LTS	1			
28	Uni	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO; TELA PROJEÇÃO COM TRIPE RETRATIL MANUAL;ÁREA VISUAL DE APROX. 1,80X1,180 M ; DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA METÁLICA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÃO; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTENCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFICIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO. GARANTIA DE 12 MESES.	1			
29	Uni	VENTILADOR DE TETO: CARACTERISTICA FISICA : 3 PÁS	7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

30	Uni	NEBOLIZADOR PORTATIL, ULTRASSONICO, COM 01 SAIDA SIMULTANEA	2			
31	Uni	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO/ SILICONE	1			
32	Uni	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) POSSUI RESERVATÓRIO/SILICONE/INFANTIL	1			

VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Garantia: _____ (.....)

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: pessoal, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações do memorial descritivo.

....., em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.077/0591-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Praça São Francisco, 26 - Capela do Alto - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PERICLES GONCALVES, RG nº 20.047.287 SSP/SP e CPF 106.708.048-19, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do **Pregão n.º 040/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes que serão adquiridos através de recursos recebidos da "Emenda Parlamentar Federal" para "Unidades Básicas de Saúde do Jardim Nova Capela, Central, Distrito do Porto e Iperó" do Município.

1.2- Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do PREGÃO nº 040/2018 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta de ____ de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do PREGÃO nº 040/2018.

1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento pela contratada da autorização de compra ou fornecimento, conforme o caso.

2.2 - A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5.1- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.2- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.5.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pela contratada da autorização de compra ou fornecimento, conforme o caso. A vigência do contrato também será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total constante da sua oferta na sessão pública do pregão, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

4.2- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.3- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados: Ficha 161 020801 10.301.0027.1037.0400 4.4.90.52.00

EMENDA PARLAMENTAR ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 13869.546000/1180-04 DO MINISTERIO DA SAUDE

4.4- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capela do Alto ou em conta corrente da contratada em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetivação dos serviços/produtos, devendo apresentar a respectiva Nota Fiscal, preenchida sem rasuras, contendo o nº da Nota de Empenho, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) serviços, devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento dos serviços/produtos.

4.4.1- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**;

4.4.2- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2-** Designar, por escrito, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a vigência deste contrato.
- 5.3-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 5.4-** Comunicar o **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1-** Fornecer todas as informações e documentos necessários da perfeita execução deste Contrato, bem como exercer a respectiva fiscalização dos serviços.
- 6.2-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 7.1-** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.2-** A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5-** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 8.1** – A gestão do presente contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tatuí.
- 9.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Capela do Alto/SP, em ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **do Pregão nº 040/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Pregão nº 040/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.
Capela do Alto/SP,

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 071/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 040/2018

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 059/2016, da Prefeitura Municipal de Capela do Alto declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de 04 de novembro de 1989, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa